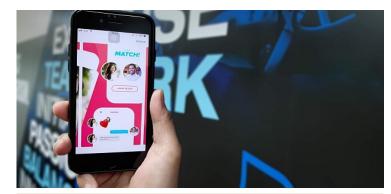


## Casal que armou roubo por meio de rede social tem condenação confirmada

Com o entendimento de que os réus contribuÃram para a consumação dos delitos, a 14ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) manteve a condenação de um casal por roubo e extorsão de um homem atraÃdo por perfil falso em rede social.

Segundo os autos, após conversas pela rede social, a vÃtima marcou encontro com a suposta dona do perfil. Chegando ao local, o homem foi surpreendido por criminosos armados, que agiram em conjunto com os réus e o fizeram refém em seu veÃculo.

Além de terem sido feitos saques da conta bancária do homem, foram subtraÃdos dele itens como cartões de crédito, relógio, tónis e celular. Num momento de distração dos



VÃtima marcou encontro por aplicativo e foi surpreendida pelos criminosos

assaltantes, que ainda  $n\tilde{A}$ £o foram identificados, a  $v\tilde{A}$ tima conseguiu saltar do carro em movimento e fugir.

â??Resta nÃtido, patente e incontroverso que os apelantes concorreram efetivamente para as práticas criminosas, incumbindo-se, no mÃnimo, de cooptar as vÃtimas, contribuindo de forma relevante e essencial para a consumação dos delitosâ?•, destacou o relator do acórdão, desembargador Walter da Silva.

As penas foram fixadas em 15 anos, nove meses e dez dias de reclusão em regime inicial fechado, conforme sentença proferida pelo juiz Fábio Aguiar Munhoz Soares, da 17ª Vara Criminal da Capital.

Completaram a turma julgadora os desembargadores Marco De Lorenzi e Miguel Marques e Silva. A decis $\tilde{A}$ £o foi un $\tilde{A}$ ¢nime.  $Com\ informa\tilde{A}$ § $\tilde{A}$  $\mu es\ da\ assessoria\ de\ imprensa\ do\ TJ-SP$ .

## $Apela \tilde{A} \S \tilde{A} \pounds o~1536966 \text{-} 63.2022.8.26.0050$

Autores: Luana Lisboa, Sem autor